



LEI MUNICIPAL Nº 590/2025

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS
SUPLEMENTARES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
ABAIARA-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 6º, inciso I da Lei Municipal nº 567/2024 de 07 de novembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - Ficam, os Poderes Executivo e Legislativo, nas dotações orçamentárias a eles atribuídas, autorizados a abrir créditos suplementares:

I – Até o limite de 50% (cinquenta por cento) do seu valor total, mediante a utilização de recursos provenientes:”

Art. 2º - A suplementação orçamentária ora concedida se limita ao descrito no artigo anterior e deverá ser utilizada, exclusivamente, conforme descrito na planilha orçamentária presente no ANEXO I da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abaiara-CE, em 15 de outubro de 2025.

ANGELO FURTADO
SAMPAIO:30737060387

Assinado de forma digital por
ANGELO FURTADO
SAMPAIO:30737060387
Dados: 2025.10.15 16:30:10 -03'00'

ANGELO FURTADO SAMPAIO
Prefeito Municipal





LEI MUNICIPAL Nº 590/2025

ANEXO I

GABINETE DO PREFEITO	VALOR A SER SUPLEMENTADO
Vencimento e vantagens fixa –	102.000,00
Material de consumo	5.000,00
Material Permanente	150.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR A SER SUPLEMENTADO
Vencimento e vantagens fixa –	132.000,00
Material de consumo	20.000,00
Outros Serviços de Pessoa Física	3.000,00
Outros serviços de Pessoa Jurídica	60.000,00
Material Permanente	30.000,00

SECRETARIA DE FINANÇAS	VALOR A SER SUPLEMENTADO
Vencimento e vantagens fixa –	78.000,00
Patronal	35.000,00
Sentenças Judiciais	400.000,00
Material de consumo	6.000,00
Outros Serviços de Pessoa Física	3.000,00
Outros serviços de Pessoa Jurídica	100.000,00
Equipamentos e Material Permanente	80.000,00

SEC. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	VALOR A SER SUPLEMENTADO
Vencimento e vantagens fixa –	150.000,00
Patronal	25.000,00
Material de consumo	60.000,00
Outros Serviços de Pessoa Física	5.000,00
Outros serviços de Pessoa Jurídica	700.000,00
Obras Instalação	600.000,00
Equipamento e Material Permanente	50.000,00





SECRETARIA DE CULTURA	VALOR A SER SUPLEMENTADO
Vencimento e vantagens fixa –	30.000,00
Patronao	10.000,00
Material de consumo	5.000,00
Outros Serviços de Pessoa Física	1.000,00
Outros serviços de Pessoa Jurídica	200.000,00
Premiações Culturais, Artísticas	50.000,00
Equipamento e Materiais Permanente	20.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VALOR A SER SUPLEMENTADO
Vencimento e vantagens fixa –	2.000.000,00
Material de consumo	460.000,00
Outros Serviços de Pessoa Física	8.390,00
Outros serviços de Pessoa Jurídica	537.000,00
Construção, ampliação reforma Prédios da Educação	1.000.000,00
Material Permanente	1.000.000,00

SECRETARIA DE SAUDE	VALOR A SER SUPLEMENTADO
Vencimento e vantagens fixa –	1.500.000,00
Obrigações Patronais	96.000,00
Material de consumo	210.000,00
Outros Serviços de Pessoa Física	36.000,00
Outros serviços de Pessoa Jurídica	500.000,00
Construção, ampliação reforma Prédios da Saúde	200.000,00

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALOR A SER SUPLEMENTADO
Vencimento e vantagens fixa –	432.000,00
Patronais	42.000,00
Material de consumo	57.000,00
Outros Serviços de Pessoa Física	4.000,00
Outros serviços de Pessoa Jurídica	426.000,00
Construção, ampliação reforma Prédios da Saúde	80.000,00
Equipamento e Material Permanente	50.000,00



SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE	VALOR A SER SUPLEMENTADO
Vencimento e vantagens fixa –	35.000,00
Patronais	10.000,00
Material de consumo	1.000,00
Outros Serviços de Pessoa Física	1.000,00
Outros serviços de Pessoa Jurídica	24.000,00
Equipamento e Material Permanente	50.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Abaiara-CE, em 15 de outubro de 2025.

ANGELO FURTADO
SAMPAIO:307370603
87

Assinado de forma digital por
ANGELO FURTADO
SAMPAIO:30737060387
Dados: 2025.10.15 16:30:29 -03'00'

ANGELO FURTADO SAMPAIO
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 590/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ABAIARA-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 6º, inciso I da Lei Municipal nº 567/2024 de 07 de novembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - Ficam, os Poderes Executivo e Legislativo, nas dotações orçamentárias a eles atribuídas, autorizados a abrir créditos suplementares:

I – Até o limite de 50% (cinquenta por cento) do seu valor total, mediante a utilização de recursos provenientes:”

Art. 2º - A suplementação orçamentária ora concedida se limita ao descrito no artigo anterior e deverá ser utilizada, exclusivamente, conforme descrito na planilha orçamentária presente no ANEXO I dapresenteLei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abaiara-CE, em 15 de outubro de 2025.

ANGELO FURTADO SAMPAIO
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 590/2025

ANEXO I

GABINETE DO PREFEITO	VALOR A SER SUPLEMENTADO
Vencimento e vantagens fixa –	102.000,00
Material de consumo	5.000,00
Material Permanente	150.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR A SER SUPLEMENTADO
Vencimento e vantagens fixa –	132.000,00
Material de consumo	20.000,00
Outros Serviços de Pessoa Física	3.000,00
Outros serviços de Pessoa Jurídica	60.000,00
Material Permanente	30.000,00

SECRETARIA DE FINANÇAS	VALOR A SER SUPLEMENTADO
Vencimento e vantagens fixa –	78.000,00
Patronal	35.000,00
Sentenças Judiciais	400.000,00
Material de consumo	6.000,00
Outros Serviços de Pessoa Física	3.000,00
Outros serviços de Pessoa Jurídica	100.000,00
Equipamentos e Material Permanente	80.000,00

SEC. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	VALOR A SER SUPLEMENTADO
--------------------------------	--------------------------

Vencimento e vantagens fixa –	150.000,00
Patronal	25.000,00
Material de consumo	60.000,00
Outros Serviços de Pessoa Física	5.000,00
Outros serviços de Pessoa Jurídica	700.000,00
Obras Instalação	600.000,00
Equipamento e Material Permanente	50.000,00

SECRETARIA DE CULTURA	VALOR A SER SUPLEMENTADO
Vencimento e vantagens fixa –	30.000,00
Patronao	10.000,00
Material de consumo	5.000,00
Outros Serviços de Pessoa Física	1.000,00
Outros serviços de Pessoa Jurídica	200.000,00
Premiações Culturais, Artísticas	50.000,00
Equipamento e Materiais Permanente	20.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VALOR A SER SUPLEMENTADO
Vencimento e vantagens fixa –	2.000.000,00
Material de consumo	460.000,00
Outros Serviços de Pessoa Física	8.390,00
Outros serviços de Pessoa Jurídica	537.000,00
Construção, ampliação reforma Prédios da Educação	1.000.000,00
Material Permanente	1.000.000,00

SECRETARIA DE SAUDE	VALOR A SER SUPLEMENTADO
Vencimento e vantagens fixa –	1.500.000,00
Obrigações Patronais	96.000,00
Material de consumo	210.000,00
Outros Serviços de Pessoa Física	36.000,00
Outros serviços de Pessoa Jurídica	500.000,00
Construção, ampliação reforma Prédios da Saúde	200.000,00

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALOR A SER SUPLEMENTADO
Vencimento e vantagens fixa –	432.000,00
Patronais	42.000,00
Material de consumo	57.000,00
Outros Serviços de Pessoa Física	4.000,00
Outros serviços de Pessoa Jurídica	426.000,00
Construção, ampliação reforma Prédios da Saúde	80.000,00
Equipamento e Material Permanente	50.000,00

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE	VALOR A SER SUPLEMENTADO
Vencimento e vantagens fixa –	35.000,00
Patronais	10.000,00
Material de consumo	1.000,00
Outros Serviços de Pessoa Física	1.000,00
Outros serviços de Pessoa Jurídica	24.000,00
Equipamento e Material Permanente	50.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Abaiara-CE, em 15 de outubro de 2025.

Publicado por:
Cícero Gonçalves Dantas
Código Identificador:17847B98

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 17/10/2025. Edição 3823
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>